



PREFEITURA DE TAQUARI

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1. Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mão de obra mecânica dos veículos de passeio, ônibus, micro-ônibus, ambulância, caminhões, moto níveladora, pá carregadeira, retroescavadeira, rolo compactador, trator de esteira e trator agrícola e implementos agrícolas movidos a diesel e gasolina da frota do município de Taquari.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. O objetivo do presente certame é exatamente ter um Registro de Preços em que a Administração Pública possa acionar de forma imediata os serviços mecânicos descritos no objeto, sem que tenha que aguardar os prazos e os trâmites de um processo licitatório cada vez que um veículo quebra e necessita de reparos e serviços emergenciais. Cumpre salientar que a Administração Municipal não conta com servidor no cargo de mecânico, assim, a frota municipal necessita destes serviços.

3 – ESPECIFICAÇÕES:

3.1. Mão de obra para mecânica em geral em veículos de passeio, ônibus, micro-ônibus, ambulância, caminhões, motoniveladora, pá carregadeira, retroescavadeira, rolo compactador, trator de esteira e trator agrícola e implementos agrícolas movidos a diesel, deverá abranger serviços nos sistemas de freios, de direção, de escapamento, alinhamento e balanceamento de direção, injeção eletrônica, anéis vedadores, serviços preventivos e corretivos em ar-condicionado, incluindo a higienização bem como a troca dos filtros.

3.2. Serviços gerais na parte elétrica de veículos de passeio, caminhões, ônibus, tratores e máquinas pesadas (conserto motor de arranque, conserto relógio temperatura, conserto buzina, conserto em luzes, troca de lâmpadas, terminal de bateria, troca de fusível, jogo escova, alternador, etc.)

3.3. Serviços de solda, serviços de manutenção geral compreendem serviços de para conserto de veículos de passeio de gasolina ou flex, ônibus, micro-ônibus, ambulância, caminhões, motoniveladora, pá carregadeira, retroescavadeira, rolo compactador, trator de esteira e trator agrícola e implementos agrícolas movidos a diesel.

3.4. Serviços, quantitativos e valor referência a ser pago pelos serviços:

Item	Quant.	Unid.	Especificação do Serviço	V. Max. Unit.	Valor Max. Total
1	1000	Horas	Mão de obra de serviços de MECÂNICO em geral para os carros de gasolina ou flex.	R\$ 68,33	R\$ 68.330,00
2	1000	Horas	Mão de obra de serviços de MECÂNICO em geral para os ônibus, micro-ônibus, ambulância, caminhões.	R\$ 93,33	R\$: 93.330,00
3	1000	Horas	Mão de obra de serviços de MECÂNICO em geral para motoniveladora, pá carregadeira, retroescavadeira, rolo compactador, trator de esteira e trator agrícola, escavadeira hidráulica e implementos agrícolas movidos a diesel.	R\$ 130,00	R\$ 130.000,00

4 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

4.1. A empresa vencedora deverá conceder garantia, nos serviços empregados, no prazo mínimo conforme legislação vigente, não podendo ser inferior a 03 (três) meses.

4.2. Havendo a necessidade do acionamento da garantia, de que trata o item anterior, a empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas, sem ônus para o Município, inclusive viagens.

4.3. A empresa deverá dar prioridade aos veículos da Prefeitura Municipal, inclusive, se necessário, prestar o serviço aos sábados, considerando que o serviço público não pode parar, por falta de manutenção. A empresa terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para atender ao chamado do Serviço de Frotas.

4.4. A empresa vencedora fica responsável de buscar o veículo no local onde estragou, caso o seguro não cumpra esta movimentação, sem nenhum ônus para o município.

4.5. O serviço será prestado na oficina da empresa vencedora de acordo com a solicitação da Administração Municipal, sendo esta exigência essencial para o andamento de serviços essenciais da Administração Pública, tendo em vista que se trata de Registro de Preços para serviços mecânicos, os quais devem ser prestados de forma imediata, sob pena de paralização de trabalhos diversos.

4.6. Havendo necessidade de troca de peças, a empresa vencedora do certame deverá informar a Administração Municipal, apresentando laudo com relação discriminada das peças e orçamento prévio, para que sejam adotadas as medidas pertinentes pela autoridade competente.

4.7. Pelos serviços, o Município pagará à empresa vencedora a soma das horas trabalhadas, que serão verificadas por servidor público responsável, na proporção da quantidade consumida, mediante a apresentação da nota fiscal (desde que conferida e aceita).

5 – ENTREGA, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

5.1. A solicitação dos serviços objeto desta licitação será de acordo com a necessidade das Secretarias solicitantes desta Prefeitura Municipal.

5.2. A vencedora do certame deverá manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

5.3. A vencedora do certame deverá buscar e fazer a devolução do veículo para que a prestação do referido serviço seja realizada, dar garantia dos serviços prestados, sem ônus para o município.

5.4. A vencedora do certame deverá manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

5.5. A empresa vencedora deverá responsabilizar-se por todos os custos inerentes a execução do objeto tais como: locomoção, fretes, encargos sociais, etc.

5.6. Após a autorização para a prestação dos serviços emitido pelo representante da CONTRATANTE transmitida à empresa CONTRATADA por qualquer meio de comunicação, desde que assegurada sua veracidade e exatidão das informações (email, fax, etc), o prazo limite para os serviços serem executados pela CONTRATADA será de 02 (dois) dias úteis, salvo justificativa prévia por parte da CONTRATADA e aceitação pela CONTRATANTE.

5.7. Toda peça substituída deve ser entregues ao município, bem como deve ser realizado levantamento fotográfico do serviço a ser realizado e remetido ao fiscal anuente.

5.8. É vedado à empresa vencedora prestar serviços sem emissão de Autorização de Fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

5.9. É vedada a empresa vencedora interromper a prestação dos serviços por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 15(quinze) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

5.10. A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

5.11. A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

5.12. É vedada a empresa vencedora transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

5.13. Todos os serviços prestados pelo licitante vencedor deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.14. Os serviços serão solicitados de forma fracionada em função das necessidades da CONTRATANTE.

6 – RELAÇÃO DA FROTA: Segue em anexo

7 – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Os serviços realizados na frota ou seja no objeto do contrato deverão ter garantia total de no mínimo 6 (seis) meses, contados a partir da data do recebimento desta.

8 – DAS OBRIGAÇÕES:

8.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

8.1.1. Efetuar o pagamento ajustado; e

8.1.2. Dar ao DETENTOR DA ATA as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços.

8.1.3. Prestar ao DETENTOR DA ATA todos os esclarecimentos necessários para a prestação dos serviços;

8.1.4. Comunicar ao DETENTOR DA ATA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;

8.2. Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA:

8.2.1. Fornecer o objeto desta Ata de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão da prestação dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;

8.2.2. Prestar garantia a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;

8.2.3. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.4. Apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente instrumento, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

8.2.5. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

8.2.6. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a prestação de serviços;

8.2.7. Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;

8.2.8. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata de Registro de Preços para terceiros;

8.2.9. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;

8.2.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata de Registro de Preços, facultada a supressão além desse limite.

8.2.11. Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos.

8.2.12. A Contratada/Detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.

8.2.13. Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente Ata, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da Contratada/Detentora da Ata.

9 - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras que em conformidade com o art. 67, da Lei 8.666/93, designa o servidor Marcelo Pittol Brandão como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato originário do presente certame.

9.2. Caberá ao fiscalizador do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

9.3. A fiscalização é exercida no interesse do Município, não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Município de Taquari ou de seus agentes e prepostos.

9.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para o Município de Taquari.

9.5. O Município de Taquari se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e no respectivo contrato.

9 - REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:

9.1. Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, conforme previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

10 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1.DAS PENALIDADES DA CONTRATADA:

10.1.1. Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido. A advertência será aplicada independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

10.1.2. As penalidades serão aplicadas:

10.1.2.1. Quando houver atraso por culpa da contratada;

10.1.2.2. Quando parar injustificadamente os serviços;

10.1.2.3. Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais.

10.1.3. Sem prejuízo de outras cominações, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes multas:

10.1.3.1. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

10.1.3.2. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;

10.1.3.3. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato.

Observação:

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

- 10.1.4.** Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;
- 10.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, dependendo da gravidade ou falta;
- 10.1.6.** Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;
- 10.1.7.** As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração;
- 10.1.8.** Quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o **CONTRATANTE**.

10.2. DAS PENALIDADES DO CONTRATANTE:

- 10.2.1.** No caso de atraso imotivado do pagamento do valor ajustado, o **CONTRATANTE** pagará o valor atualizado financeiramente, de acordo com o índice do IGPM.

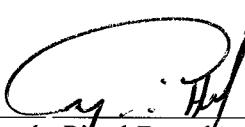
- 10.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11 - DO PAGAMENTO E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

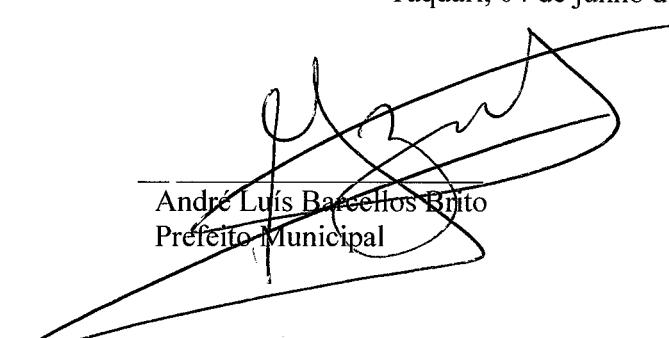
- 11.1.** O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a entrega do objeto, mediante aprovação e liberação pelo fiscal-anuente do contrato, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

- 11.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, do contrato e do processo de origem, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Taquari, 04 de junho de 2021.



Marcelo Pittol Brandão
Fiscal Anuente



André Luís Barcellos Brito
Prefeito Municipal

Planilha da Frota

SECRETARIA DE OBRAS

EM	PLACA	VEICULO Renavan/chassi	ANO/MOD Marca Modelo
1.	IZNOGO5	CAR/CAMINHÃO/MEC OPER RENAVAM 01203147799 Chassi 953H5TB5LR018126	2019/2020 CAMILHÃO
2.	IWT1460	TRATOR RENAVAM 01060452470/ Chassi 9AD406AETF0006085	2015/2015/ Trator- MR Randon RD406ADV
3.	IVW2751	V.W/GOL 1.0 RENAVAM 008772847683 Chassi 9BWCAO5W067OO75298	2005 / 2006 PAS AUTOMOVEL
4.	IVR 1739	CAMINHÃO BASCULANTE M.BENZ ATRON RENAVAM 01012823889 Chassi BM693388EB966464	2014/2014 M.BENZ ATRON 2729 K 6X4
5.	IEU4217	M.BENZ/L 1316 RENAVAM 00574937552 Chassi 34500312702639	1986 / 1986 CAR Caminhão MEC oper
5.	IVJ7427	RETROESCAVADEIRA / STANDARD/ RENAVAM00998496839 Chassi 9AD406AECE0005622	2014 / 2014 MR RANDON RD406ADV TB
7.	IVN 6300	CAMINHÃO BASCULANTE VW 24.280 CRM 6X2 RENAVAM 01006339466 Chassi 953658248ER406245	2013/14
8	IVN 6301	CAMINHÃO BASCULANTE VW 24.280/ VW 24.280/	2013/14

3.	IVN 6302	RENAVAM 010063,0884 Chassi 953658244ER406212 CAMINHÃO BASCULANTE VW 24.280/235/ RENAVAM01006328235/ chassi 953658248ER400171	2013/14 Car/caminhão/basculante/vw24.280 crrm 6x2
0	IVJ7294	MR/ RANDON RD406ADV TB RENAVAM00998484636 Chassi9AD406AEJE0005621	2014/2014 TRATOR DE RODAS
1	IWG6898	VW26280 CRM6X4 CAMINHÃO BASCULANTE RENAVAM 01026660022 CHASSI953658268ER443829	2014/2014
2.	IVU7H42	V.W/CAMINHÃO BASCULANTE RENAVAM 01235150078 Chassi953658265ER443903	2014/2014 VW26280 CRM 6X4
3	Retrocadeira PAC 2	RETROESCAVADEIRA RANDON RK406/MOTOR ASPIRADO TRAÇÃO 4X4 CHASSI 000DA406AMC4W4555	2013/2013
4	Motoniveladora 120k PAC	PATROLA CATERPILLAR 120K SERIE MAQ. CAT0120KVJAPO3382 MOTOR KHX49541 2QTFXOO	2013
5	IWS 5427	MR RANDON RD406ADV TB RENAVAM 01059111338 CHASSI9AD406AEPF0006086	2015/2015 TRATOR DE RODAS
6	MF4283	MARCA MASSEY FERGUSON, NOVO, TRAÇÃO 4X4, C/MOTOR DIFÍCIL 85 CV, 4 CL,	2018CX.CAM.SINCR S:4283503144 MOT:RR60151B550493C
7	IWS 5427	RETROESCAVADEIRA CHASSI 9AD406AEPF0006086	2015
8	IWT1460	RETROESCAVADEIRA CHASSI 9AD406AETF0006085	2015

9		Escavadeira XGMa	2014
0		Chassi CXG00815ALC1C0927 MOTONIVELADORA	2014
0		Chassi CXG32202J001E0194	

SECRETARIA DA AGRICULTURA

EM	PLACA	VEICULO	ANO/MOD
7	IWW2441	TRATOR MA/AGRALE 5075 RENAVAM01066719753 CHASSIA1GO6AA1LD0005346	2013/2013 TRA/TRATOR DE RODAS
8	ILC4685	TRATOR / STANDARD RENAVAM 00564524395/ Chassi000TS275322C000019	2003 / 2003 TRATOR DE RODAS/ M.A/MASSEY FERGUSON
9	IQA 9953	FIAT/UNO MILLE ECONOMY 4P RENAVAM00159811619/ Chassi9BDI5822AA6337012	2009/2010 FIAT UNO MILLE ECONOMY

CONSELHO TUTELAR

E	PLACA	VEICULO	ANO/MOD
)	IUW7107	VW/NOVO GOL 1.0 RENAVAM00586943153 Chassi9BWAAO5U2ET132511	2013 / 2014 PAS AUTOMOVEL

ASSISTENCIA SOCIAL			
E	PLACA	VEICULO	ANO/MOD
1.	IUW7108	VW/NOVO GOL 1.0 RENAVAM 00586942289 Chassi9BWAA05U4EP113340	2013 / 2014 PAS AUTOMOVEL

DEPARTAMENTO DE TRANSITO			
E	PLACA	VEICULO	ANO/MOD
2.	IRV1736	KOMBI / 1.4 TOTAL FLEX/ RENAVAM 00322397642/CHASSI 9BWMF07XOQBPO22843	2011 / 2011 PAS/MICROONIBUS VW KOMBI
3	IWW 2042	TRATOR A GRALE RENAVAM01066667664 CHASSIA1G06AA1HD0005509	2013/2013 TRATOR/ MA/ AGRALE 5075

DEPARTAMENTO DO MEIO-AMBIENTE			
E	PLACA	VEICULO	ANO/MOD
5	IXJ 0695	VW /NOVO GOL TL MCV 5P RENAVAM01092815233 CHASSI9BWAG45U3HT031830	2016/2017 AUTOMOVEL

GABINETE DO PREFEITO			
E	PLACA	VEICULO	ANO/MOD
6	IYQ 5343	CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ 4P 7 LUGARES RENAVAM 01158935690 Chassi9BOJC7520JB270128	2018/2018 PAS/ AUTOMOVEL

SECRETARIA DA SAÚDE			
E	PLACA	VEICULO	ANO/MOD
7	IUK 5868	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY RENAVAM 00543351637 Chassi9BD17164LE5877302	2013 / 2014 PAS AUTOMOVEL
8	IXJ2573	VW NOVO GOL TL MCV RENAVAM 01093199307 Chassi 9BWAG45UXHTO26012	2012/2013 AUTOMOVEL
9	IZF2B881	RENAVAM 01186955152, veículo novo, modelo: Peugeot PARTNER GRE A.M, chassis: 8AEGGCNFN8KG512513	2018/2019
1	IUY1701	CHEV/SPIN / 1.8 L MT LTZ RENAVAM 00589465945 Chassi 9BGJ75ZOEB206898	2013 / 2014 PAS AUTOMOVEL
2	IVI4603	RENAULT CHAPECÓ MASTERAM RENAVAM 00995689849 CHASSI 93YMAF4LAEJ224929 AMBULANCIA	2013 / 2014 ESP/CAMINHE/ AMBULANCA
3	IVQ8E68	PEUGEOT/BOXER HDI TCA MC 16 LUGARES RENAVAM 01012212260 Chassi 936ZCWMCMCE2133603	2014/2014 PAS MICRÔNIBUS
4	IWG5168	CHEV. SPIN 1.8L MT LTZ RENAVAM 01034623971 Chassi 9BGJC75Z0FB135057	2014/2015 7 LUGARES/ PAS AUTOMOVEL
5	IXJ 2593	VW NOVO GOL TL MCV 5 PORTAS RENAVAM 01093205684	2016/2017 PAS/ automovel

		CHASSI 9bwag45u9hto35235		
5	IWZ2662	RENAULT/SANDERO EXPR 16 AUTOMOVEL RENAVAM 01072455207 CHASSI93Y5SRD64GJ199356		2015/2016
7	IYQ 5345	CHEV/SPIN 1.8 AT LTZ 7 LUGARES RENAVAM 01158937412 CHASSI9BGJC7520JB270179		2018/2018 AUTOMOVEL
8	IUY1705	SPIN / 1.8 MT LTZ 7 LUGares RENAVAM 00589455087 Chassi9BGJC7520EB193758		2013 / 2014 AUTOMOVEL
9	IUD 0225	RENAULT/MASTER TCA AMBULANCIA RENAVAM 00526105186 CHASSI93YADC1H6DJ551863		2012/2013 ESP/CAMINHONE/AMBULANCIA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

TEM	PLACA	VEICULO	ANO/MOD
41	IRV 1733	VW/KOMBI / (ESCOLAR) RENAVAM 00322401119/ Chassi 9BWMF07X6BPO23303	2011 / 2011 PAS MICROONIBUS
42	IOV 1400	FIAT DOBLÔ / 1.8 ELX FLEX 5 LUGARES RENAVAM 00969473079 CHASSI9BD11930581053212	2008 / 2008 AUTOMOVEL
43	IVK 1769	M.BENZ/OF 1519 R. ORE 60 LUGARES RENAVAM 00999263013 Chassi 9BM384069EB945783	2014/2014 PAS ONIBUS
44	IVO 3706	VW/15.190 EOD E. HD ORE 48 lugares RENAVAM 01007605135 Chassi 9532E82WOER429325	2014/2014 PAS ONIBUS

45	IVO 3705	VW/15.190 EOD E. HD ORE 48 LUGARES RENAVAM01007619004 Chassi9532E82W9ER429551	2014/2014 PAS ONIBUS
46	IUN 8299	VW/15.190 EOD E. HD ORE 43 LUGARES RENAVAM00552819042 CHASSI9532E82W6DR329244	2013/2013 ONIBUS
47	IXT 0082	VW/NEOBUS MINI ESC PAS ONIBUS TR ESCOLAR CHASSI9532M52PIHR708961	2016/2017 ONIBUS ESCOLAR
48	INZ 2651	MARCOPOLÔ VOLARE VB ON /28 lugares/ RENAVAM 01112420476 Chassi93PB25F308CO22213	2007/2008 ONIBUS
49	IMX 1563	MARCOPOLÔ/VOLARE V8 ON/ 28 LUGARES RENAVAM 00874455510/chassi 93PB25F306C017795	2005/2006 PAS/ONIBUS
50	IVR 8867	CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ RENAVAM 01014101821 Chassi9BGJC75ZOFB114743	2014/2015 AUTOMOVEI
51	IYK 8362	MARCOPOLÔ/VOLARE V8L ON 29 lugares RENAVAM01147329858 Chassi93PB43M32JC059298	2017/2018 PAS ONIBUS
52	IZV0F29	CHEV/SPIN 18L/ 7 PASSAGEIROS CHASSI9BGJP7520LB130093 RENAVAM:1218762729	2019/2020
53	IZU8F26	CHEV/SPIN 18L/ 7 PASSAGEIROS CHASSI:9BGJP7520LB117574 RENAVAM:1218428950	2019/2020
54	IZU8F30	CHEV/SPIN/ 7 PASSAGEIROS CHASSI:9BGJP7520LB121271 RENAVAM:1218428810	2019/2020
55	JAH8C21	PAS/ONIBUS/TR ESCOLAR CHASSI 93PB54M1MMCO64052 RENAVAM: 01243228633	2020/2021

DEPARTAMENTO DA DEFESA CIVIL

E	PLACA	VEICULO	ANO/MOD
6	IPW4938	FIAT/UNO MILLE ECONOMY RENAVAM 00148408184 CHASSI9BD15822AA6294394	2009 / 2010 AUTOMOVEI